



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	" 80\$
A 2.ª série		120\$	" 70\$
A 3.ª série		120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a declaração, inserta no *Diário do Governo* n.º 136, de 17 de Junho do corrente ano, que autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 42 457:

Adita um parágrafo ao artigo 19.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pelo Decreto n.º 41 894 — Elimina as cadeiras de Inglês e de Comunicações incluídas no primeiro período da 1.ª fase dos quadros IV, V e VI a que se refere o artigo 10.º do citado regulamento.

Portaria n.º 17 300:

Altera a lotação de oficiais da Escola Naval, estabelecida pela Portaria n.º 17 172.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 17 301:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Angora, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, uma quantia mensal a fim de ocorrer a despesas com material e expediente — Altera a Portaria n.º 17 013.

Portaria n.º 17 302:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Viena, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1959, uma importância mensal a fim de ocorrer a despesas com material e expediente — Altera a Portaria n.º 17 013.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 303:

Determina que o governador-geral de Angola abra um crédito, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província, destinado a despesas extraordinárias militares.

Portaria n.º 17 304:

Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 26) do artigo 282.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de Macau.

se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

Onde se lê:

75.000\$.

deve ler-se:

43.000\$.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 14 de Agosto de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 42 457

Atendendo ao disposto no artigo 163.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pelo Decreto n.º 41 894, de 7 de Outubro de 1958;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 19.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado pelo Decreto n.º 41 894:

§ único. Na regência das cadeiras e aulas práticas de carácter académico poderão ser providos oficiais da reserva da Armada até ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, inclusive, e até aos 62 anos de idade.

Art. 2.º No primeiro período da 1.ª fase dos quadros IV, V e VI a que se refere o artigo 10.º do referido regulamento são eliminadas as cadeiras de Inglês e de Comunicações.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Agosto de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Portaria n.º 17 300

Considerando a conveniência de alterar a lotação de oficiais da Escola Naval, estabelecida pela Portaria n.º 17 172, de 16 de Maio de 1959, de acordo com as classificações recentemente atribuídas à aula prática de higiene e à instrução de marinharía;

Atendendo à vantagem de nessa lotação se manterem rigorosamente as normas estabelecidas no Decreto-Lei

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de transferência de verba publicada no *Diário do Governo* n.º 136, 1.ª série, de 17 de Junho último, e cujo original

n.º 41 881, de 26 de Setembro de 1958, e no Decreto n.º 41 894, de 7 de Outubro de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959, que a lotação de oficiais da Escola Naval seja a seguinte:

Contra-almirante ou comodoro	1
Capitão-de-mar-e-guerra	1
Capitão-de-mar-e-guerra ou capitão-de-fragata	1
Capitão-de-fragata médico	1
Capitão-tenente médico	1
Capitão-tenente de administração naval	1
Primeiro-tenente de administração naval	1
Primeiros-tenentes do serviço geral	2
Segundo-tenente ou subtenente do serviço geral	1

Nesta lotação não são incluídos os oficiais que desempenham funções de professores ou instrutores.

Ministério da Marinha, 19 de Agosto de 1959. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 17 301.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Angora, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1959, pela verba do n.º 1) do artigo 29.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a quantia mensal de 5.000\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente da missão, ficando, assim, alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 17 013, de 24 de Janeiro de 1959, na parte respeitante à citada Embaixada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Agosto de 1959. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 17 302

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Viena, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1959, pela verba do n.º 1) do artigo 29.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a quantia mensal de 5.900\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente da missão, ficando, assim, alterada, a

partir daquela data, a Portaria n.º 17 013, de 24 de Janeiro de 1959, na parte respeitante à citada Embaixada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Agosto de 1959. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 303

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o governador-geral de Angola abra um crédito especial da quantia de 5:000.000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província, destinado a despesas extraordinárias militares, tomando como contrapartida os lucros de amoeção.

Ministério do Ultramar, 19 de Agosto de 1959. — O Ministro do Ultramar, *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Vasco Lopes Alves*.

Portaria n.º 17 304

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 10.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 232.º, n.º 26), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Macau, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 56.º, n.º 2) «Liceu Nacional Infante D. Henrique — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações especiais anuais», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 19 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *A. Silva Tavares*.